



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Memorando n.º 01/2018

Cáceres, 10 de janeiro de 2018.

Ao Sr. Domingos Oliveira dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

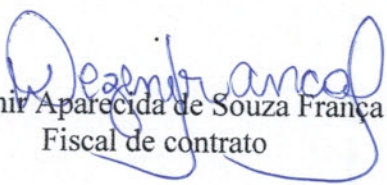
Assunto: Encerramento do contrato 006/2017 – Fornecimento de Agua Mineral

Com os cordiais cumprimentos, venho pelo presente informar a vossa senhoria que o **contrato 006/2017** para o **fornecimento de agua mineral** com a empresa Mota do Nascimento & Souza Ltda. **ME termina** no dia **28 de março de 2018**.

Sendo assim há a necessidade de realizar um novo processo de aquisição de agua mineral e também fazer a **aquisição de botijão de gás** pois a última aquisição foi realizada em julho de 2016.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

  
Dezenir Aparecida de Souza França  
Fiscal de contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Em 10 / 01 / 2018

Horas 08:45 Sob n.º 26

Ass. [Handwritten Signature]



*Domingos Oliveira dos Santos  
Diretor Geral*

*A Sec. Geral  
Para os procedimentos  
licitatórios.  
01/01/18  
[Handwritten Signature]*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Parecer:** nº 003/2017 - Assessoria Jurídica.  
**Referência:** Protocolo nº 26/2017.  
**Assunto:** Prorrogação de Contrato de Dispensa.  
**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres.

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** -CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇO NÃO CONTINUADO – IMPOSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO – FALTA DE PREVISÃO LEGAL.

**RELATÓRIO:**

Vêm ao exame da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cáceres, sob protocolo nº 26/2017, consulta realizada pelo Setor de Compras desta Casa de Leis, sobre a possibilidade de prorrogação de contrato de dispensa de fornecimento de água mineral.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Primeiramente, devemos nos ater que a administração pública deve sempre se pautar em seguir os princípios aplicáveis a Administração Pública como tão bem exposto, vêm expressos no art. 37 da Constituição Federal:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).



## RELAÇÃO DE ITENS

NOME:	MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA. ME		
CNPJ:	26.501.920/0001-87	DATA:	05/02/2018
ENDEREÇO:	AV. DEPUTADO DORMEVI COSTA FARIA	TELEFONE:	3223-5352

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	305733-0	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA	UNIDADE	10	16.20	162.00
2	124611-9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME (RECARGA)	UNIDADE	520	7.00	3640.00
3	146819-7	COMBUSTIVEL - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), CAPACIDADE 13KG, COMERCIAL A GRANEL, DE COZINHA, COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP (RECARGA)	UNIDADE	12	88.00	1056.00
VALOR TOTAL						4858.00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias

Jose Camilo

Nome do Responsável (por extenso)

[Assinatura]

Assinatura do Responsável

**26.501.920/0001-87**

**MOTA DO NASCIMENTO  
& SOUZA LTDA - ME**

R Deputado Dormevil Costa Faria, 95

São Luiz

**CEP 78200-000 - Cáceres - MT**

**124611-9 | AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME**

FISCALIZADO	MODALIDADE	NUMERO DO PROCESSO	SITUAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	FORNECEDOR	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE	Pregão Presencial	000000000031/2017	HOMOLOGADA	13/11/2017	124611-9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	1240	UNIDADE	R\$ 11.308,80	R\$ 9,12	IRMÃOS MORANDINI LTDA - ME	26.878.452/0001-64
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	Pregão Presencial	000000000003/2017	HOMOLOGADA	17/04/2017	124611-9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	1434	UNIDADE	R\$ 13.006,38	R\$ 9,07	J GERTRUDES F ME	01.909.704/0001-44
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO	Pregão Presencial	000000000018/2017	HOMOLOGADA	07/11/2017	124611-9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	550	UNIDADE	R\$ 3.850,00	R\$ 7,00	LUCIMAR OLIVEIRA ARAUJO ME	06.127.030/0001-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA	Pregão Presencial	000000000018/2017	HOMOLOGADA	09/10/2017	124611-9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	250	GARRAFO 20 LITRO	R\$ 2.100,00	R\$ 8,40	D IBARRA COMERCIO - ME	15.287.978/0001-53
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Pregão Eletrônico	000000000038/2017	HOMOLOGADA	21/11/2017	124611-9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	5400	UNIDADE	R\$ 40.500,00	R\$ 7,50	D.M.SILVA - ME	21.659.772/0001-00

Fonte: <http://cidadeao.tce.mt.gov.br/licitacao>



FISCALIZADO	MODALIDADE	NUMERO DO PROCESSO	SITUACAO	DATA DA HOMOLOGACAO	CODIGO DO ITEM	DESCRICAO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	FORNECEDOR	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA	Pregão Presencial	00000000017/2017	HOMOLOGADA	14/09/2017	148682-9	GARRAFAO VAZIO - PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CLINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA MINERAL	172	UNIDADE	R\$ 2.612,68	R\$ 15,19	M. CILENE DE SOUZA COMERCIO - ME	04.832.302/0001-87
SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE AGUAS DO PANTANAL	Pregão Eletrônico	00000000013/2017	HOMOLOGADA	29/06/2017	305733-0	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA	10	UNIDADE	R\$ 193,60	R\$ 19,30	VIEGAS DE SOUZA COMERCIO LTDA - EPP	09.421.056/0001-94
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO	Pregão Presencial	00000000020/2017	HOMOLOGADA	21/03/2017	148682-9	GARRAFAO VAZIO - PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CLINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA MINERAL	170	UNIDADE	R\$ 3.995,00	R\$ 23,50	FERREIRA SAMPAIO LTDA	36.914.059/0001-32
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA	Pregão Presencial	00000000006/2017	HOMOLOGADA	22/03/2017	84271-0	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA DE PRESSAO, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA	38	UNIDADE	R\$ 569,62	R\$ 14,97	W. MORAES - EPP	10.142.168/0001-95

Fonte: TCE - MT



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

CIDADÃO / CAPA

**MENU**

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

## Licitação

**AQUISICAO DE GAS GLP - GAS DE COZINHA - BOTIJAO 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO Nº: 00000000033/2017**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**MUNICÍPIO: CANABRAVA DO NORTE**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 02/06/2017**

**ABERTURA PROPOSTAS: 08/06/2017**

**LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 08/06/2017**

**VALOR HOMOLOGADO: R\$ 46.740,00**

### Histórico de Situação

**ABERTA em 02/06/2017**

**HOMOLOGADA em 11/07/2017**

**PRORROGADA em 02/06/2017**

### Ítems

- GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJA0, E SUAS CONDIC0ES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT.47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)**

Quantidade: 492 por R\$ 46.740,00

[Download XLS](#) [Download CSV Simples](#)



46740/492 = 95



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**



Buscar

**MENU**

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRA

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

### Licitação

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E CARGAS DE GAS GLP

LICITAÇÃO Nº: 000000000003/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: BOM JESUS DO ARAGUAIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 20/02/2017

ABERTURA PROPOSTAS: 08/03/2017

LIMITE P/ RECEBIMENTO  
PROPOSTAS: 08/03/2017

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 934.798,72

Histórico de Situação  
ABERTA em 20/02/2017

HOMOLOGADA em 22/03/2017

Ítems

- ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG

Quantidade: 3000 por R\$ 22.500,00

PARTICIPANTES: T O ALMEIDA SUPERMERCADO ME . INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA, SIVALDO VIEIRA DA CRUZ  
MEI, VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME, JR BATISTA ME

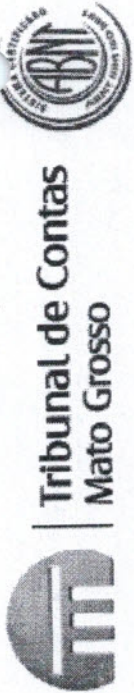
[Download XLS](#) --- [Download CSV Simples](#)



- **AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO, VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO**  
 Quantidade: 200 por R\$ 2.000,00  
 PARTICIPANTES: T O ALMEIDA SUPERMERCADO ME ✪, INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA, SIVALDO VIEIRA DA CRUZ  
 MEI, VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME, JR BATISTA ME
- **BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG**  
 Quantidade: 1000 por R\$ 4.960,00  
 PARTICIPANTES: T O ALMEIDA SUPERMERCADO ME ✪, INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA, SIVALDO VIEIRA DA CRUZ  
 MEI, VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME, JR BATISTA ME
- **BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 21KGS**  
 Quantidade: 500 por R\$ 1.898,75  
 PARTICIPANTES: T O ALMEIDA SUPERMERCADO ME ✪, INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA, SIVALDO VIEIRA DA CRUZ  
 MEI, VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME, JR BATISTA ME
- **BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP**  
 Quantidade: 8000 por R\$ 35.300,00  
 PARTICIPANTES: T O ALMEIDA SUPERMERCADO ME ✪, INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA, SIVALDO VIEIRA DA CRUZ  
 MEI, VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME, JR BATISTA ME
- **GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTTJAO, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT, 47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT)**  
 Quantidade: 340 por R\$ 27.871,50  
 PARTICIPANTES: T O ALMEIDA SUPERMERCADO ME ✪, INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA ✪, T O ALMEIDA SUPERMERCADO ME, SIVALDO VIEIRA DA CRUZ  
 MEI, VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME, JR BATISTA ME
- **LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM APROPRIADA**  
 Quantidade: 2500 por R\$ 6.025,00  
 PARTICIPANTES: T O ALMEIDA SUPERMERCADO ME ✪, INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA, SIVALDO VIEIRA DA CRUZ  
 MEI, VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME, JR BATISTA ME
- **MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTENCIA CREMOSA, COM SAL, VITAMINA A e DE 15 A 50 MIL U.I., CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA**







**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

CIDADÃO / CAPA

**MENU**

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRA

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

## Licitação

O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA S FORNECEDORAS DE AGUA MINERAL E GLP- GAS DE COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, INSTALADA NAS CIDADES DE CUIABA E VARZEA GRANDE, DE FORMA PARCELADA, S

**LICITAÇÃO Nº:** 00000000116/2017

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**MUNICÍPIO:** CUIABA

**ENTIDADE:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 05/12/2017

**ABERTURA PROPOSTAS:** 19/12/2017

**LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:** 19/12/2017

**VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 101.265,00

**Histórico de Situação**  
ABERTA em 05/12/2017

**HOMOLOGADA** em 19/12/2017

**Ítems**

- GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAQ, E SUAS CONDICIOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)
- Quantidade: 130 por R\$ 12.285,00

[Download XLS](#) --- [Download CSV Simples](#)





Tribunal de Contas  
Mato Grosso



Buscar

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisicao de Recargas de Gas Liquefeito de Petroleo - GLP para uso nas Diversas Secretarias do Municipio de Marcelândia-MT.

LICITAÇÃO Nº: 00000000046/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: MARCELANDIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 29/11/2017

ABERTURA PROPOSTAS: 14/12/2017

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 14/12/2017

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 83.580,50

Histórico de Situação  
ABERTA em 29/11/2017

HOMOLOGADA em 29/12/2017

Ítems

- GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO

Quantidade: 850 por R\$ 83.580,50

PARTICIPANTES: DEPOSITO DE GAS VITORIA LTDA - ME

Download XLS --- Download CSV Simples



## Balisamento de Preços

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2018 - PROTOCOLO Nº 26/2018 DE 10/01/2017

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR UNITÁRIO 4	VALOR UNITÁRIO 5	VALOR MÉDIO
1	305733-0	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE UNIDADE AGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA	UNIDADE	10	R\$ 16,20	R\$ 15,19	R\$ 19,30	R\$ 23,50	R\$ 14,97	R\$ 16,20
2	124611-9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, UNIDADE CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME (RECARGA)	UNIDADE	520	R\$ 7,00	R\$ 9,07	R\$ 7,00	R\$ 8,40	R\$ 7,50	R\$ 7,50
3	146819-7	COMBUSTIVEL - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), CAPACIDADE 13KG, COMERCIAL A GRANEL, DE COZINHA, COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP (RECARGA)	UNIDADE	12	R\$ 88,00	R\$ 95,00	R\$ 81,98	R\$ 94,50	R\$ 98,33	R\$ 94,50

\_\_\_\_\_  
Antonio Caetano Pavine

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

Cáceres-MT., 16 de Fevereiro de 2017





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA - ME**  
**CNPJ: 26.501.920/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:04:30 do dia 13/12/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/06/2018.

Código de controle da certidão: **B537.4C92.9E44.F8D6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1531/2018

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao **CONTRIBUINTE** abaixo identificado:

**Inscrição:** 26.501.920/0001-87 (CNPJ)

**Contribuinte:** MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA ME

**Endereço:** AVEN DEP DORMEVI M.C.FARIA 95  
SÃO LUIZ

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

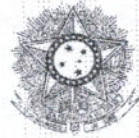
CACERES (MT), 20 de fevereiro de 2018.

PLANO DIRETOR CACERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 20/03/2018.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 20/02/2018 as 08:32:40h. - Código de Validação **A5Q1F3.D2A5T4.B0U7C8**

AV. BRASIL - COC, nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadaonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadaonline@gmail.com)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.501.920/0001-87

Certidão nº: 144843795/2018

Expedição: 20/02/2018, às 09:06:08

Validade: 18/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.501.920/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26501920/0001-87  
**Razão Social:** MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME  
**Endereço:** RUA DEPUTADO DORMEVI COSTA FARIA 95 / SAO LUIZ / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2018 a 11/03/2018

**Certificação Número:** 2018021007273048366559

Informação obtida em 20/02/2018, às 09:19:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

TERMO DE REFERÊNCIA  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa no fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	305733-0	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA	UNIDADE	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
2	124611-9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME (RECARGA)	UNIDADE	520	R\$ 7,00	R\$ 3.640,00
3	146819-7	COMBUSTIVEL - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), CAPACIDADE 13KG, COMERCIAL A GRANEL, DE COZINHA, COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP (RECARGA)	UNIDADE	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
VALOR TOTAL						4.858,00

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação de empresa que forneça água mineral para a Câmara Municipal de Cáceres, se faz necessária justamente para manter os serviços prestados por esta





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

funcionando corretamente, além de oferecer aos funcionários e visitantes água mineral saudável e de qualidade.

- 3.2. A contratação de empresa que forneça botijão de gás para a Câmara Municipal de Cáceres, se faz necessário para que atenda às necessidades da copa e cozinha na execução de tarefas que dependem do gás.

#### **4. ENQUADRAMENTO**

- 4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz.

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. A entrega dos produtos, serão de imediato após solicitação do Setor de Almoxarifado.  
5.2. Os itens solicitados devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP 78200-000.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;  
6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;  
6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;  
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;  
6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade;*
  - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

3

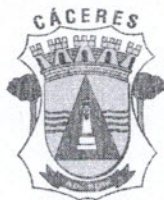


ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
TERMO DE REFERÊNCIA  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 9.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 9.1.6. Não manter a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - 9.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 9.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
TERMO DE REFERÊNCIA  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

- 10.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

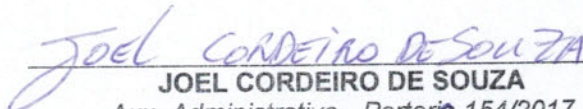
**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.21 e 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.04.

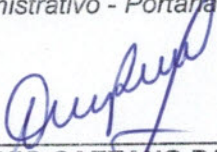
**12. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- 12.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

**13. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

  
\_\_\_\_\_  
**JOEL CORDEIRO DE SOUZA**  
Aux. Administrativo - Portaria 154/2017

**14. VISTO POR**

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO CAETANO PAVINE**  
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
TERMO DE REFERÊNCIA  
*Compras, Estoque e Patrimônio*



**15. APROVADO POR**

15.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2018.

---

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

Memorando nº 022/SALCP/2018

Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2018

DE: ANTONIO CAETANO PAVINE

**Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio.**

PARA: EMERSON PINHEIRO LEITE

**Advogado**

**Referente: Processo Administrativo nº 009/2018.**

Estimado Sr.

Ao mesmo tempo que presto meus respeitos, também encaminho o Processo Administrativo nº 009/2018, que trata da contratação de empresa no fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres, para que seja analisado e emitido parecer quanto a legalidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**ANTONIO CAETANO PAVINE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0021630421****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**Data de emissão: **21/02/2018**Hora de emissão: **08:54:25**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **26.501.920/0001-87**Nome: **MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)Certidão valida até: **22/03/2018**Código de Autenticação: **2LTU99U2TKAB922B**Página **1** de **1**[Retornar](#)



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Parecer nº 46/2018.

Referência: Processo Administrativo nº 009/2018.

Assunto: Dispensa de licitação.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres

**EMENTA: Procedimento de dispensa de licitação – Contratação de serviços de água e gás – Análise dos requisitos legais.**

**I – DO RELATÓRIO:**

Trata-se de análise do processo administrativo nº 009/2018, que refere a contratação de empresa especializada em serviço de água e gás para esta Câmara Municipal de Cáceres.

O presente processo conta com 01 Volume, 27 páginas, contendo os seguintes documentos:

Documento	Data de confecção	Subscrito/Origem	Folhas
Memorando nº 01/2018	10/01/2018	Dezenir Aparecida de Souza França	01
Parecer Jurídico	11/01/2017	Nicolas Murtinho Ramos	03/06
Pesquisa de Preço	05/02/2018	Empresa Mota do Nascimento & Souza Ltda-ME – preço global ofertado R\$ 4.858,00	08
Pesquisa de Preço da Administração	—	Setor de Compras	09/16
Certidão negativa	13/12/2017	Ministério da Fazenda	17
Certidão negativa	20/02/2017	Prefeitura Municipal de Cáceres	18
Certidão negativa	20/02/2018	Justiça do Trabalho	19
Certidão negativa	20/02/2018	Caixa Econômica Federal	20
Termo de Referência	20/02/2018	Setor de Compras	21/26

*Eis o resumo.*

**II – DA ANÁLISE JURÍDICA:**

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de GÁS, ÁGUA MINERAL e GARRAFÕES VAZIOS.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



## 2.1. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após pesquisa de preços, às fls. nº 08/16, verificou-se que o preço da Empresa MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.501.920/0001-87, ofertou o menor preço, o que levou a Administração a tal escolha.

## 2.2. DA PESQUISA DE PREÇOS

O valor ofertado pela empresa vencedora foi no valor de R\$ 4.858,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais). Individualmente foi ofertado o preço dos itens a serem contratados nos seguintes termos:

Item	Valor
Garrafão vazio	R\$ 16,20
Água Mineral de 20 lts.	R\$ 7,00
Botijão de gás	R\$ 88,00

Na Administração Pública, a pesquisa de preços encontradas em relação a Água Mineral de 20 lts., variou entre R\$ 7,00, R\$ 7,50, R\$ 8,40, R\$ 9,07 e R\$ 9,12, sendo estes preços encontrados respectivamente nas Prefeituras Municipais de Dom Aquino, Nossa Senhora do Livramento, Itiquira, Curvelândia e Brasnorte, todos relacionados a pregões presenciais realizados por estes entes municipais.

Ainda na Administração Pública, a pesquisa de preços encontrada em relação aos garrafões vazios variou, entre R\$ 14,97, R\$ 15,19, R\$ 19,30, R\$ 23,50, sendo estes preços encontrados respectivamente nas Prefeituras Municipais de Itaúba, Araputanga e Comodoro e da Autarquia Águas do Pantanal, todos relacionados a pregões presenciais realizados por estes entes e autarquia municipais.

Ainda na Administração Pública, a pesquisa de preços encontrada em relação a gás glp, variou a unidade, entre R\$ 95,00, R\$ 81,97, R\$ 94,50, R\$ 98,33, sendo estes preços encontrados respectivamente nas Prefeituras Municipais de Cana Brava do Norte, Bom Jesus do Araguaia, Cuiabá, Marcelândia, todos relacionados a pregões presenciais realizados por estes entes municipais.

Desta feita, comparando-se um a um dos preços pesquisados, o Setor de Compras chegou a um balizamento de preços, encontrado os seguintes valores médios:

Item	Valor
Garrafão vazio	R\$ 16,20
Água Mineral de 20 lts.	R\$ 7,50
Botijão de gás	R\$ 94,50

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica **não vislumbra** eventuais sobrepreços em relação às pesquisas de preços e balizamento realizados pelo Setor de Compras desta Câmara Municipal, bem como os preços pesquisados não se encontram discrepantes em relação ao preço praticado pela Administração Pública, de modo a demandar qualquer orientação para afastamento de uma das pesquisas de preços realizadas, conforme orientação contida no **§4º, do artigo 2º** da instrução normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que prevê:



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014. (Compilada)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014. (Versão original)

**A SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, I, "b", do Anexo I ao Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e nos arts. 40, X, e 43, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG).

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: . (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*excessivamente elevados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)*

*§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)*

**§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

*§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)*

*§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)*

*Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.*

*Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.*

*Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.*

*Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.*

*Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.*

*Parágrafo único. Esta Instrução Normativa não se aplica aos processos administrativos já iniciados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)*

**LORENI F. FORESTI**

### **2.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Não há nos autos, a certidão de dotação orçamentária, demonstrando recursos para cobertura da despesa que está sendo criada, razão pela qual orientamos pela juntada do referido documento aos autos.

### **2.4. DA ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA:**

Orientamos ainda seja colhida a assinatura do ordenador de despesa no Termo de Referência de fls. 26.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



**3 – CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela:

- a) Juntada de certidão de dotação orçamentária;
- b) Assinatura do Termo de Referência pelo Ordenador de Despesa.

Após pelo prosseguimento do feito nos seus ulteriores termos.

É o nosso parecer que submetemos à apreciação superior.

Cáceres/MT, 26 de fevereiro de 2018.

*Emerson Pinheiro Leite*  
**Emerson Pinheiro Leite**

OAB/MT 19.744/O

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

**De: Ulisses Alves Souza**  
**Para: Setor de Compras**

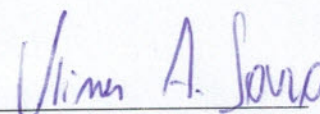
**Assunto: VALOR DESPESA ELEMENTO**

Prezados,

Informamos para os devidos fins que, até a presente data, no elemento de despesa **3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO**, não ocorreu nenhum empenho no exercício de 2018.

Sem mais para o momento.

27 de fevereiro de 2018

  
Ulisses Alves Souza



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**  
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03960333/0001-50  
Exercício: 2018  
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA**

PERIODO: 01/01/2018 até 27/02/2018

FORNECEDOR (3.3.90.30.XX 3.3.90.36.XX)	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO			VALOR NÃO LICITADO			VALOR TOTAL		
		EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
0		12.323,20	0,00	0,00	1.890,00	280,00	280,00	14.213,20	280,00	280,00
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.323,20	0,00	0,00	1.890,00	280,00	280,00	14.213,20	280,00	280,00
<b>Total</b>		12.323,20	0,00	0,00	1.890,00	280,00	280,00	14.213,20	280,00	280,00

*Ulisses Alves Souza*  
ULISSES ALVES SOUZA  
CONTADOR



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2018

Emissão: 27/02/2018



De: **ULISSES ALVES SOUZA**

*Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT*

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 12

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : 12.260,68

**DOZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS**

Atenciosamente,

ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2018

**CONTRATO Nº 002/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018**

**CONTRATO Nº 002/2018, REFERENTE  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE  
GÁS, ÁGUA MINERAL E GARRAFÕES  
VAZIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CÁCERES, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A  
EMPRESA MOTA DO NASCIMENTO &  
SOUZA LTDA-ME, CONFORME SEGUE:**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal **Domingos Oliveira dos Santos**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito.

**CONTRATADA: MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.501.920/0001-87, com sede administrativa situada na Rua Avenida Deputado Dornevil Farias, nº 95, Bairro São Luiz, em Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, telefone para contato: (065) 3223-5352, endereço eletrônico de e-mail: [gerenciacrystal@yahoo.com.br](mailto:gerenciacrystal@yahoo.com.br), neste ato representada pela seu Representante Legal **José Camilo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 136185-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 890.891.621-00, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, telefone para contato: (065) 99900-3411.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o Contrato nº. 002/2018, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2018, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa no fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2018

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

2.1 O objeto do presente contrato, encontra-se especificado no Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato, o qual apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	305733-0	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA	UNIDADE	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
2	124611-9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME (RECARGA)	UNIDADE	520	R\$ 7,00	R\$ 3.640,00
3	146819-7	COMBUSTIVEL - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), CAPACIDADE 13KG, COMERCIAL A GRANEL, DE COZINHA, COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP (RECARGA)	UNIDADE	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.858,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A entrega dos produtos, serão de imediato após solicitação do Setor de Almoxarifado.

3.2. Os produtos serão entregues nos seguintes endereços:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2018

**LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**1 – Câmara Municipal de Cáceres, situada provisoriamente** na Rua Costa Marques, nº 891, Bairro Centro, em Cáceres, CEP: 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707 e **sede definitiva** situada na Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707.

**3.3.** Os locais definidos no quadro constante do *caput* desta Cláusula poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência do **Câmara Municipal de Cáceres/MT**, que comunicará previamente à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2018

- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Indicar eventual preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, mediante portaria, um servidor da Câmara Municipal de Cáceres/MT para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2018

7.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2018

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES**

10.1. É facultado a Câmara Municipal de Cáceres/MT o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2018

na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS VALORES**

10.1. O valor global do presente contrato será de **RS 4.858,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais)** já está incluso neste valor os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos;

10.2. Caso haja modificações no Sistema Financeiro Nacional, tais como: emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DO SEU REAJUSTE**

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura e, eventuais reajustes se darão na forma prescrita na Lei 8.666/93.

12.2. Não haverá prorrogação do presente contrato, a luz do que dispõe o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas, já previstas no orçamento no exercício de 2018, correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cáceres/MT, através das dotações nº 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.21 e 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.04.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. De conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Cáceres - MT competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



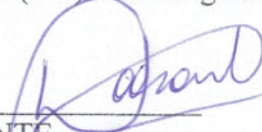
ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

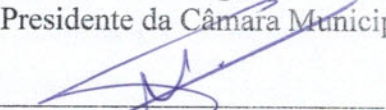
*Comissão Permanente de Licitações*

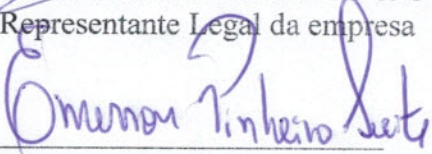
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2018

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

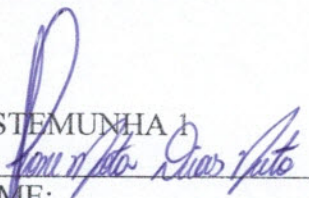
Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Representante Legal:  
Vereador Domingos Oliveira dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

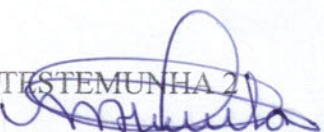
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA-ME  
Representante Legal da empresa

  
\_\_\_\_\_  
Emerson Pinheiro Leite  
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres  
OAB/MT 19.744/O

TESTEMUNHA 1

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 053.186.001-90  
RG: 22.711.538

TESTEMUNHA 2

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 980.068.511-15  
RG: 1488000-8



**Pedido de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00072/18	28/02/2018	00041/18	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	CLAUDIO ARVELINO

Poder: PODER LEGISLATIVO  
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL  
 Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
 Cond. Pagamento:

Centro de Custo: ALMOXARIFADO

Ficha 12 Valor 3.802,00  
 010101 CÂMARA MUNICIPAL  
 3.3.90.30.21 MATERIAL DE COPA E COZINHA  
 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

Ficha 12 Valor 1.056,00  
 010101 CÂMARA MUNICIPAL  
 3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO  
 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

**Observação**

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00041/18  
 COM OS CORDIAIS CUMPRIMENTOS, VENHO PELO PRESENTE INFORMAR A VOSSA SENHORIA QUE O CONTRATO 006/2017 PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL COM A EMPRESA MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA. ME TERMINA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2018.  
 SENDO ASSIM, HÁ A NECESSIDADE DE REALIZAR UM NOVO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E TAMBÉM FAZER A AQUISIÇÃO DE BOTTIÃO DE GÁS POIS A ULTIMA AQUISIÇÃO FOI REALIZADA EM JULHO DE 2016.

Fornecedor: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME COD: 1636  
 Endereço: AV DEPUTADO DORMEVI FARIAS Nº: 95 CNPJ: 26.501.920/0001-87  
 CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
073.030.004	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO,(		UN	10	16,20	ALMOXARIFADO	
			Obs.:				
099.016.078	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- AC		UN	520	7,00	ALMOXARIFADO	
			Obs.:				
091.060.016	COMBUSTIVEL - GAS LIQUEFEITO DE PET		UN	12	88,00	ALMOXARIFADO	
			Obs.:				

Total Pedido  
4.858,00

*Ricardo A. Puro Filho*  
 CHEFE DE GABINETE





# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50



NOTA DE EMPENHO

152

NOTA DE EMPENHO Nº <b>152</b>	FICHA: 12	DATA: 05/03/2018	PEDIDO Nº: 00072/18
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	------------	-------------

NOME: <b>MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME</b>	26.501.920/0001-87	CÓDIGO: 1636
ENDEREÇO: <b>AV DEPUTADO DORMEVI FARIAS</b>	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contrap 1 Recursos do Tesouro - ExercÃ-cio Ci 00 Recursos Ordinarios  110 Geral 000 Geral	REFERENTE AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E 10 GARRAFÕES DE POLIPROPILENO VAZIOS, CONFORME CONTRATO Nº 002/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018.	Liquido <b>3.802,00</b> Desconto <b>0,00</b>

GL - Global	<b>SOMA</b>	<b>3.802,00</b>
-------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.21 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MATERIAL DE COPA E COZINHA MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

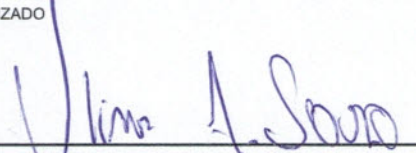
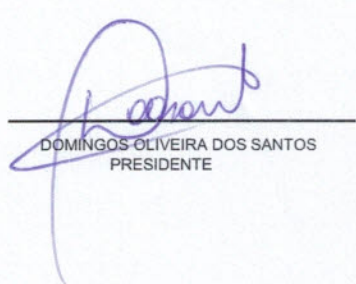
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	88.795,32	3.802,00	7.402,68

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.802,00</b>
três mil, oitocentos e dois reais *****	
***	

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 05/03/2018 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">JULISSES ALVES SOUZA CONTADOR</p>	<p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE</p>
--	---



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50



NOTA DE EMPENHO

151

NOTA DE EMPENHO Nº <b>151</b>	FICHA: 12	DATA: 05/03/2018	PEDIDO Nº: 00072/18
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	------------	-------------

NOME: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	26.501.920/0001-87	CÓDIGO: 1636
ENDEREÇO: AV DEPUTADO DORMEVI FARIAS	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contrap 1 Recursos do Tesouro - ExercÃ-cio C 00 Recursos Ordinarios 110 Geral 000 Geral	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO CONFORME CONTRATO Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018.	Liquido <b>1.056,00</b> Desconto <b>0,00</b>
<b>SOMA</b>		<b>1.056,00</b>

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.04 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL GÁS ENGARRAFADO MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	87.739,32	1.056,00	11.204,68

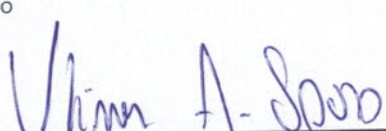
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.056,00</b>
um mil e cinquenta e seis reais *****	

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	<b>0,00</b>

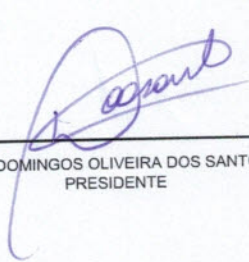
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 05/03/2018 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO



ULISSES ALVES SOUZA  
CONTADOR



DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE